



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE**

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA DISCENTE
BOLSISTA EM PROJETO DE ENSINO**

Nº 08/2024

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA BOLSISTA DO EDITAL N° 04/2024/DAE-PROEN – APOIO A PROJETOS DE ENSINO EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EAN)

O docente João Eduardo Linhares do Câmpus São Lourenço do Oeste, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Coordenador do Projeto de Ensino intitulado “**Feira Sementes do Saber: Implementação da Feira de Produtos Orgânicos e da Agricultura Familiar no Câmpus São Lourenço do Oeste do IFSC**”, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Resolução CEPE/IFSC N° 10, de 09 de março de 2023 e o Edital N° 04/2024/DAE-PROEN Apoio a Projetos de Ensino em Educação Alimentar e Nutricional - EAN, realizará a **Seleção Interna de Discente Bolsista para o ano letivo de 2024**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Programas e projetos de ensino: constituem-se num conjunto de atividades curriculares ou extra-curriculares, preferencialmente articulados à pesquisa e à extensão, que ampliam o processo formativo, contribuindo com a permanência e êxito e a formação integral dos discentes em todos os níveis e modalidades de ensino.

1.2 Projeto de ensino do tipo “**projeto**”, possuem carga horária mínima de 40 horas, objeto deste edital, e se caracterizam por um conjunto de ações/eventos de ensino, para alcançar um objetivo preestabelecido.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo seguirá conforme o descrito no cronograma abaixo:

Evento	Datas
Lançamento do edital	06/08/2024
Inscrições	07/08/2024 a 08/08/2024
Divulgação dos inscritos	09/08/2024
Seleção dos Bolsistas	12/08/2024
Divulgação dos resultados	13/08/2024
Entrega dos Termos de Compromisso	Até 14/08/2024
Início das atividades	26/08/2024

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 2 vagas de 20h para o ano letivo de 2024, conforme o quadro a seguir:

Tipo de repasse	Número máximo permitido por proposta	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Valor individual do repasse	Valor total do repasse para cada atividade contemplada
Auxílio financeiro a estudantes (20h semanais)	02	07	07 meses	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
TOTAL (por proposta)						R\$ 9.800,00

4. DO PERÍODO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

4.1 O(s) bolsista(s) selecionado(s) iniciará(rão) suas atividades a partir do dia **26/08/2024**, mediante envio do **Termo de Compromisso para Discente Bolsista (Anexo D do Edital N°04/2024/DAE-PROEN)** assinado pelo bolsista e seu responsável (para menores de 21 anos) e pelo coordenador(a) do Projeto de Ensino.

4.2 Os bolsistas atuarão até a data de **26/03/2025**, exceto nos casos de desligamento.

4.3 Os bolsistas selecionados receberão o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para carga horária de **20 (vinte) horas semanais**.

4.4 A carga horária total das atividades do(a) bolsista será de **20 (vinte) horas semanais**, a serem cumpridas conforme acordado com o orientador(a), e conforme definido em edital e no ato do preenchimento do Termo de Compromisso.

4.5 É vedada a utilização do horário de aula do(a) bolsista para o cumprimento das atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos.

5.2 As inscrições poderão ser efetuadas no período estipulado no cronograma deste edital (item 1.1), utilizando o link: **<https://forms.gle/YERADE9PwLCX5HpDA>**.

5.3 São requisitos para inscrição:

5.3.1 Enquadrar-se, prioritariamente, na situação de vulnerabilidade social, atestada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do IFSC;

5.3.2 Ter sido aprovado(a) na competência/unidade curricular para a qual estejam se candidatando;

5.3.3 Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento do projeto de ensino;

5.3.4 Que não tenha sofrido sanções disciplinares;

5.3.5 Estar regularmente matriculado(a) no IFSC durante a sua participação no projeto de ensino.

5.4 Em caso de divergências ou dúvidas no resultado das inscrições, o(a) candidato(a) deverá enviar email solicitando revisão do resultado para o email joao.linhares@ifsc.edu.br antes do início do período de seleção dos candidatos estipulado no cronograma do edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Para a seleção serão considerados os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

Ord.	CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS <i>(As notas indicadas abaixo são apenas para referência, ficando o avaliador livre para atribuir de 0,00 à 10,00)</i>	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
1	O/A estudante possui IVS válido? <i>Sim: até 10,00.</i> <i>Não: 0,00.</i>	0,00	10,00	5,0
2	O/A estudante está matriculado e possui disponibilidade em todo o período de execução do projeto (entre 26/08/2024 a 26/03/2025)? <i>Sim, plenamente: até 10,00.</i> <i>Sim, parcialmente, pois a formatura ocorre antes do final do período de execução: 5,00</i> <i>Não: 0,00.</i>	0,00	10,00	2,0
3	O/A estudante já participou de algum projeto de ensino, pesquisa ou extensão? <i>1 ponto por projeto, até o limite de 10 projetos.</i>	0,00	10,00	1,0
4	<i>Entrevista</i> <i>Análise da disponibilidade do estudante para participar do projeto e afinidade com o tema</i>	0,00	10,00	2,0

Retificado em 08/08/2024

6.2 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida no critério 1, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) Maior IVS válido.

6.2 O processo de seleção e a divulgação do resultado serão realizados no período estipulado no cronograma do edital, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência.

6.3 O resultado dos inscritos e da classificação final será divulgado no link: <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/editais-do-campus>.

6.4 O candidato classificado deverá manifestar o interesse pela vaga desejada diretamente ao orientador(a) para formalizar a escolha.

7. DO INÍCIO DA ATIVIDADE

7.1 O/A discente bolsista selecionado(a) deve preencher o **Termo de Compromisso para Discente Bolsista (Anexo D do Edital N°04/2024/DAE-PROEN)** com todos os dados solicitados. O documento poderá ser assinado digitalmente por ambas as partes.

7.2 A entrega do Termo de Compromisso assinado é o instrumento que determina o início da contagem dos dias de atividades.

7.3 O(a) bolsista que se desligar das atividades antes da data final deverá solicitar o desligamento encaminhando o **Termo de Desligamento/Substituição de Bolsista (Anexo F do Edital N°04/2024/DAE-PROEN)** preenchido e assinado ao orientador(a), obrigatoriamente.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

8.1 São atribuições do(a) Bolsista:

- 8.1.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações dos(as) servidores(as) da equipe executora, especialmente do(a) coordenador(a) do projeto de ensino;
- 8.1.2 Informar imediatamente à coordenação do projeto de ensino situações diversas, como indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula, entre outras, que possam colocar em risco o bom andamento do projeto de ensino;
- 8.1.3 Aceitar termo de compromisso de discente bolsista quando houver percepção de recurso financeiro;
- 8.1.4 Aceitar termo de voluntariado quando não houver percepção de recurso financeiro;
- 8.1.5 Cumprir o planejamento das atividades inerentes à proposta;
- 8.1.6 Participar das ações de divulgação e fortalecimento dos projetos de ensino do IFSC, quando convocado(a).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ato de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, na Resolução CEPE/IFSC N° 10, de 09 de março de 2023 e no Edital N° 04/2024/DAE-PROEN Apoio a Projetos de Ensino em Educação Alimentar e Nutricional - EAN.

9.2 Dúvidas sobre a seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail joao.linhares@ifsc.edu.br.

9.3 A bolsa não gera vínculo empregatício com a instituição de ensino.

9.4 Os casos não previstos neste Edital serão tratados pelo(a) Coordenador(a), juntamente à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFSC.

São Lourenço do Oeste, 06 de agosto de 2024.

JOÃO EDUARDO LINHARES
Coordenador do Projeto